



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**DECRETO Nº 3.456/2022.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE  
LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.....**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para suprir a seguinte despesa:

**04 – Secretaria Municipal de Educação:**

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.30.00.00/2124 – Material de Consumo	6.000,00
--	----------

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

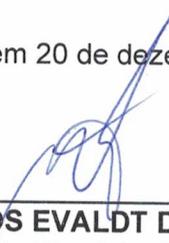
**04 – Secretaria Municipal de Educação:**

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.39.00.00/2124 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	6.000,00
--	----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

**PUBLICADO NO MURAL**

Em 20/12/22

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_